



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO Nº 67 - 4ª CCR

(Deliberado na 35ª Sessão Ordinária, em 07 de dezembro de 2024)

O Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, objetivando disciplinar e orientar a atuação extrajudicial e judicial dos Membros do Ministério Público Federal oficiais em 1º e 2º graus de jurisdição, na temática meio ambiente e patrimônio cultural, resolve editar o seguinte Enunciado:

EMENTA: INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS NO SISTEMA DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (SISDOF). COMÉRCIO E TRANSPORTE ILÍCITO DE MADEIRA. ATRIBUIÇÃO ESTADUAL. EXCEÇÃO: TRANSNACIONALIDADE, ESPÉCIME DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO OU ORIUNDA DE ÁREA SOB ADMINISTRAÇÃO/DOMÍNIO DA UNIÃO.

ENUNCIADO: A fiscalização de condutas ilícitas relativas ao comércio e transporte de madeira, sobretudo àquelas relacionadas à inserção de informações falsas no Sistema do Documento de Origem florestal (SisDOF), controlado e mantido pelo Ibama, não caracteriza, por si só, o interesse federal, devendo estarem presentes circunstâncias, tais como: transnacionalidade, espécie da flora ameaçada de extinção ou oriunda de áreas sob a administração/domínio da União.

Precedentes: IPL n.º JF-AM-1002124-39.2021.4.01.3200-INQ (625ª SRO - 31/05/2023).

Revoga-se o Enunciado 57 da 4ª CCR.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF

Assinado com login e senha por JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO, em 26/02/2024 15:25. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1869f659.ca392f01.a41911ee.8e7b78c6